



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 881 Em: 06/11/17

Calmon
Responsável
Jeferson Vieira Calmon
Assessor Municipal

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.688/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

012012 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

012 – Secretaria Municipal Turismo e Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0007 – Incentivo e Fomento ao Turismo e Cultura

1.002 – Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas

3.3.50.41.00000 – Contribuições

Ficha – 478

Fonte de Recursos – 15010014 – Convênio nº 002/2017 – 1º Festival “A Itália é Aqui”.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional suplementar serão provenientes do Convênio nº 002/2017 firmado entre o Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e o Município de Santa Teresa.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, 03 de novembro de 2017.

Gilson Antonio de Sales Amaro
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL